LEI Nº 17.561, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei nº 1022, de 2019, do Deputado Gilmaci Santos - REPUBLICANOS)

*Institui a “Semana da Páscoa do Cordeiro”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica instituída a “Semana da Páscoa do Cordeiro”, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o domingo de Páscoa.

**Artigo 2º** - A Semana da Páscoa do Cordeiro passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Garcia

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de setembro de 2022.